



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

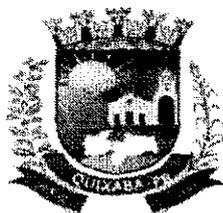
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 0017/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço mecânicos de manutenção de frota para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS: PRÓPRIOS E/ OUTROS.

Allane Candcia de Macedo Guedes
Pregoeira Oficial de Quixaba/PB
Exercício/2023



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023

A Pregocira da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº de janeiro de 2023, torna público que às **09:30 (nove e trinta) do dia 11 de setembro de 2023**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Quixaba, localizada à Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09:30 (nove e trinta) do dia 11 de setembro de 2023;**
- **Sessão de Credenciamento: às 09:30 (nove e trinta) do dia 11 de setembro de 2023.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

1 - LOCAL, DATA E HORA.

- 1.1 A sessão pública será realizada na sala da CPL, localizada a Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 – Centro, Quixaba - Estado da Paraíba, no dia **11 de setembro de 2023**, com início às **09h30min**.
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente a nível nacional que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente da nova comunicação.

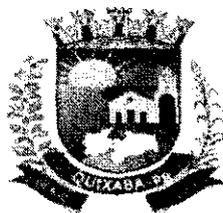
2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviço mecânicos de manutenção de frota para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, restritos às descrições contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2 - Não poderão participar interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, de empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou ainda, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, estadual e federal.
- 3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

4.1 - O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

4.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.2.1 - Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 - Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente.

4.2.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

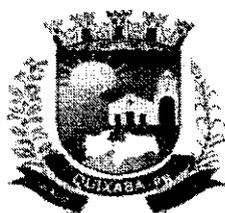
4.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

4.5 - No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

4.5.1 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo.

4.5.2 - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa ou por profissional da área



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

contábil, devidamente habilitado;

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06, a falta da sua apresentação não inabilita o licitante, apenas desqualificando-o dos benefícios da referida lei.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB (PB)
ENDEREÇO: Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 – Centro, Quixaba/PB
DATA: 11/09/2023
HORÁRIO: 09:30hs

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A

PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

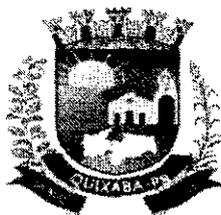
A

PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2023
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal da Administração, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital.

6 - SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

6.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.2.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

6.2.2 - A Pregoeira(a) classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3 - LANCES VERBAIS

6.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, Será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.4 - JULGAMENTO

6.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra;

6.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregocira (a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira (a), equipe de apoio e licitantes.

6.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeira(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

6.7 - Os documentos necessários para habilitação e classificação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, e entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do anexo II, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Forma de entrega: INTEGRAL

7.1.4 - Prazo de entrega: imediato, após o recebimento da AS (Autorização de Serviço)

7.1.5 - Forma de Pagamento: Integral - até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

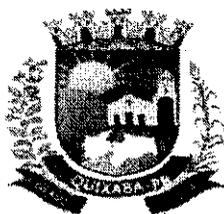
7.1.6 - Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável.

7.1.7 - Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis devendo neles estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

7.1.7.1 - PRAZO DE GARANTIA:

-Serviços de manutenção preventiva e corretiva: contada da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

-Serviços de alinhamento de direção e balanceamento: contada da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

-Serviços de lanternagem e pintura: contada da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

-Serviços em motor, câmbio e suspensão: contada a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 08 (oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.3 - O licitante declarado vencedor deverá reapresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão, a proposta atualizada devidamente preenchida com os valores obtidos após a disputa de lances.

7.4 - Além das propostas escritas a Empresa(s) deverá(ão) entregar a sua proposta em mídia através de PEN-DRIVE a Comissão da Prefeitura.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Apresenta cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Alvará de funcionamento.
- h) - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 1 e 2.;
- i) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal.
- k) Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou comissão de licitação.
- l) Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- m) O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- n) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símilc, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado no diário oficial do estado ou do município e afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante e homologará o procedimento licitatório.

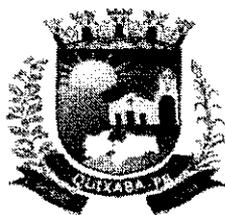
11 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - O pagamento dos serviços serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na nota fiscal, até 30 (trinta) dias.

11.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, conforme exposto abaixo, neste exercício e nos exercícios vindouros a que se fizer correspondente a mesma.

11.3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro Corrente: **UNIDADE ORÇAMENTARIA**: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1016 Implantação e Estruturação do bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

12-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA:

- a) O licitante contratado ficará responsável pela fiel observância dos serviços da qualidade do objeto do presente edital.
- b) Cumprir a legislação aplicável ao fornecimento e instalações do (s) serviços, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros de seus empregados alocados ao serviço.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local determinado no anexo I do edital.
- d) O recebimento definitivo se dará depois da:
 - Verificação física para constatar a integridade do(s) mesmo(s).
 - Verificação da conformidade com as especificações constantes do pedido.
- e) Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega/instalação e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
- f) Devolver à contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.
- g) Quando o veículo da contratante não poder trafegar até a oficina contratada para os reparos ou serviços necessários, objeto deste Pregão, em consequência de defeito mecânico, elétricos ou de qualquer outra avaria ou pane ocorridas, deveram ser socorridos no local por uma equipe de mecânicos, caso não seja solucionado o problema no local o veículo deverá ser rebocado até a oficina da contratada imediatamente após o recebimento do pedido para efetuar o socorro/reboque.
 - O reparo tem que ser feito no raio de 20 KM de distância da sede do município e o que passar o reboque é por conta da empresa contratada.
- h) Arcar com os danos materiais eventualmente ocorridos com os veículos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento por parte da contratante.
- i) Fornecer de forma impressa ou por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis da data da solicitação de fornecimento do serviço:
- j) Fornecer ao setor administrativo da contratante todo material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços dos produtos e serviços solicitados, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a lista ou tabela de tempo de serviços e reparos solicitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitada.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Assegurar a contratada o pagamento dos serviços após a apresentação das notas fiscais.
- b) Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar, acompanhar a entrega dos serviços e cumprir o determinado neste edital;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

c) Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento/instalações dentro das normas do edital.

d) Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços quando necessário.

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8078 de 11/09/1990, a apresentação do(s) serviços deverá(ão) assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

13.2 - O recebimento provisório e definitivo, será realizado na forma do artigo 73, inciso II da lei 8.666/93, observados as demais condições previstas neste item para o recebimento do(s) Produtos(s).

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em cumprir os termos das cláusulas do edital caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

14.1.2 - Multa de 1% sobre o valor do contrato, em caso de extinção contratual por culpa da contratada.

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a administração pública.

14.2 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor total do(s) Produtos(s) em atraso, por dia de atraso na entrega.

14.3 - As sanções previstas nestes capítulos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou no caso de declaração de inidoneidade, 10 (dez) dias úteis.

14.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a administração pública poderão ser também aplicadas àquele que:

14.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão.

14.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração e

14.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - No prazo de 02 (dois) dias úteis anterior a data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas de preços como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

15.3 – É facultado a Pregoeira (a) ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, Equipamento como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do PREGÃO.

15.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

15.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.7 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 – Os documentos com prazo de validade não expreso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

15.9- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h00min, às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

15.10 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Modelo de declarações

Anexo IV – Minuta do contrato.

16. ORIENTAÇÕES FINAIS

16.1 – Os interessados poderão retirar o presente edital de pregão e seus anexos, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB (PB), em horário comercial, situada à Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 – Centro, Quixaba - Estado da Paraíba, gratuitamente.

QUIXABA/PB, 22 de agosto de 2023.

Secretaria de Transportes/PMQ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2023.

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviço mecânicos de manutenção de frota para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

3.0 - MODELO DA PROPOSTA

- É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo II.

4.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1- Para cada veículo/máquina que necessitar de manutenção preventiva e corretiva, a Contratante emitirá Requisição de Serviços à Contratada listando irregularidades, gerando, em contrapartida, obrigação da Contratada em emitir o Orçamento para Execução de Serviços e Materiais, a qual será considerado como **orçamento prévio**, não gerando qualquer obrigação até a aprovação de finitiva;

4.2- De posse da Requisição de Serviços, a Contratada tem o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder a análise das irregularidades(s) levantada(s) no(s) veículo(s) e enviar para a Contratante o **Orçamento de Execução de Serviços e Materiais**;

4.3 - O Orçamento para Execução de Serviços e Materiais deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome (s) do (s) responsável (is) técnico (s), a previsão da quantidade de hora (s) para execução do (s) respectivo (s) serviço (s), material (ais), peça (s) e/ou acessório (s) necessário (s);

4.4 - A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

4.5 - O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitida pela Contratada, em 2 (duas) vias, e somente tem validade depois de formalmente autorizada pelo servidor responsável pelo Setor de Serviços Auxiliares/Transportes, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

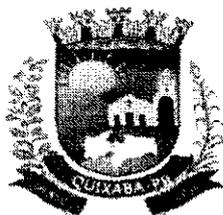
4.6 - A quantidade de horas demandadas para a execução dos serviços deve obedecer a Tabela de Tempo-Padrão a ser fornecida pela Licitante por ocasião da assinatura do Contrato.

4.7 - Os Preços praticados para os serviços, constantes neste Edital, devem ser aqueles cotados por ocasião do certame licitatório;

4.7.1 - Os valores referentes aos serviços, deverão ser expressos em homem-hora X número de horas demandadas;

4.8 - A empresa Contratada se obriga a comunicar, imediatamente à contratante, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

4.9 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos na parte elétrica em geral



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

e alternadores, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, freios, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulação e injeção eletrônica), troca de óleo de motor e câmbio, correias, filtros de ar e de óleo, lâmpadas, escapamentos, pára-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores internos e externos, baterias, cabo de acelerador e velocímetro, maçaneta das portas, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, e outros itens necessários, de maneira a manter o funcionamento adequado dos veículos;

4.10 – Nos casos em que a Contratante necessite de serviço (s) que não estejam dentre aqueles mencionados a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a tabela de tempo padrão ou orçamento, conforme o caso, para o serviço em questão, contando da data de vistoria do veículo;

4.11 – A manutenção corretiva será realizada sempre que os veículos apresentarem problema de funcionamento, mediante chamada avulsa, para possibilitar a correção de defeitos e/ou falhas em qualquer unidade do veículo, inclusive a reposição de peças, componentes e/ou acessórios que se fizerem necessários;

4.12 – Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos à Contratante, exceto óleos;

4.13 – Comprovada a necessidade de **substituição total ou parcial do motor, substituição da caixa de câmbio e/ou diferencial**, a Contratada encaminhará orçamento prévio para aprovação, sendo facultado a CONTRATANTE adquiri-los diretamente da Contratada ou de terceiros, mediante processo de licitação, sendo que a despesa decorrente do serviço será faturada em separado, em função de cada caso;

4.14 – Caso a CONTRATANTE necessite adquirir de terceiros os materiais previstos no item anterior, a contratada ficará responsável pela execução dos serviços decorrentes da aplicação daquelas peças;

4.15 – Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada;

4.16 – Os veículos serão encaminhados e retirados da oficina da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

4.17 – A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de serviço e/ou Nota Fiscal;

4.18 – A Contratada deverá garantir os serviços por ela executados, às peças, componentes e/ou acessórios fornecidos, conforme abaixo:

– Para os serviços realizados nos veículos, a garantia deverá ser de 15.000 (quinze mil) quilômetros ou 180 (cento e oitenta) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de devolução do veículo a CONTRATANTE;

4.19 – Da garantia oferecida para os serviços executados, peças e acessórios aplicados, excluem-se as depreciações e desgastes naturais ocorridos após o prazo estipulado das garantias e as decorrentes de negligência, imperícia e imprudência causados pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

4.20 – Os serviços deverão ser prestados no raio de 20 KM de distância da sede do município de Quixaba/PB, caso a empresa deseje prestar o serviço num raio de distância maior do que o determinado a mesma arcará com todas as despesas de transporte/reboque de ida e volta do veículo, à partir da sede da contratante.

5.0 – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Indicar o endereço das instalações da empresa, bem como, a relação do pessoal técnico qualificado para a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

realização do objeto deste termo de referência, facultado a contratante a opção de fazer vistoria in loco das instalações para verificar a veracidade das informações prestadas;

5.2 - Havendo alteração em qualquer um dos dados a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para informar a CONTRATANTE a alteração e encaminhar todos os dados atualizados;

5.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive com o pessoal, que não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante;

5.4 - Responder por todos os ônus referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e civis, enfim, todos os que incidirem direta ou indiretamente nos serviços contratados;

5.5 - Nomear, indicando nome e forma de contato, depois de decorridos 10 (dias) da assinatura do instrumento contratual, um representante para manter contato direto e constante com o preposto da contratante durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive, nas possíveis prorrogações;

5.6 - Eventuais infrações a qualquer legislação, durante o tempo em que o veículo estiver sob a guarda e responsabilidade da Contratada, acarretará obrigação de pagar ou liquidar todo e qualquer ônus, mesmo que a Contratante seja notificada para proceder ao pagamento;

5.7 - Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicado de imediato no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) a contratante;

5.8 - A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do contrato.

6.0 - ESTIMATIVA DE CUSTO

ESTIMATIVA DE CONSUMO SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA

1	UP TAKE MA	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina 70	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	Valor Anual Estimado de Mão-de-Obra
2	MASTERAMB RONTAN (AMBULÂNCIA)	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina 70	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
3	VW GOL TL MCV	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina 70	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
4	SAVEIRO 1.8 ENGESIG A	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de pagamento por horas de serviço prestado	



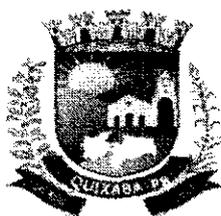
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

		70		
5	FIOR MODIFICAR AMBULÂNCIA	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
		70		
6	YBR 125 FACTOR K1	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
		70		
7	RETROESCAVAD EIRA	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
		100		
8	PA CARREGADEIRA	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
		100		
9	CAMINHÃO PIPA PAC	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
		100		
10	MOTOR NIVELADOR	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
		100		
11	4400P7 6x4 CAMINHÃO (CAÇAMBA)	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
		100		
12	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

			hora de serviço prestado	
		100		
13	ONIBUS ESCOLAR	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
		100		
14	ONIBUS ESCOLAR- VOLARE V8 L ESC	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
		100		
15	ONIBUS ESCOLAR 15 190 EOD E HD ORE	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
		100		
16	GRAND LIVINA 18S	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
		70		
17	MICRO-ONIBUS ESCOLAR VOLARE	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
		100		
18	ONIBUS ESCOLAR	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
		100		
19	VW GOL	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado	
		70		



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

20	NOVO VOYAGE 1.0	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado
		70	
21	CARRO/CAMION ETA/CABINE DUPLA, GM/D20 CUSTOM S.	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado
		70	
22	TRATOR AGRICOLA VALTRA MODELO A7 50 CABINADO 4X4 TRAÇÃO NAS 04 RODAS, MOTOR VALTRA 03 CILINDROS.	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado
		100	
23	MMC/L200 4x4 GL	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado
		70	
24	FIAT/PALIO ELX FLEX	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado
		70	
25	FIAT/DUCATO MAXICARBO	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	B) Valor estimado de Pagamento por hora de serviço prestado
		70	
			Valor Total estimado de mão de obra por ano

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 - Será **CONTRATADA** a empresa que oferecer o menor preço por item para **SERVIÇOS** o menor preço **HORA/HOMEM TRABALHADA**, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

8.1 - Havendo proposta com valor unitário manifesta mente inexecuível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

9.0 - OBSERVAÇÕES FINAIS

9.1 - E vedada a sub contratação para execução do objeto desse Termo de Referência;

9.2 - A Contratada se obriga a executar os serviços descritos nesse Termo de Referência de acordo com as normas estabelecidas pelos fabricantes dos veículos;

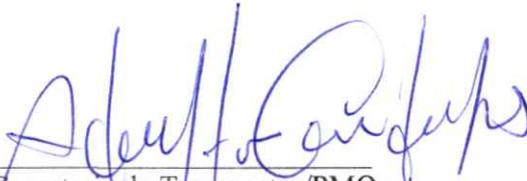
9.3 - A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos e/ou prejuízos causados aos veículos, no momento da manutenção ou serviço, devendo a mesma corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento inclusive arcando com os custos de danos a terceiros;

9.4 - A execução dos serviços será acompanhada por uma comissão da Contratante, sendo reservado o direito de recusar os serviços, peças, acessórios, componentes e/ou materiais que não estejam de acordo com as especificações desse Termo de Referência;

9.5 - A fiscalização fará o registro das ocorrências com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

9.6 - As decisões e/ou providências que ultrapassar em a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

9.7 - O atesto da execução do serviço estará a cargo da comissão de fiscalização do Contrato.


Secretaria de Transportes/PMQ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2023
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023

DADOS DA EMPRESA: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço mecânicos de manutenção de frota para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

ITEN	DESCRIÇÃO	(A) Número Anual estimado de horas de serviço prestado no veículo/máquina	(B) Valor proposto por hora de serviço prestado	Valor total
S				
1	UP TAKE MA	70	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____
FORMA DE PAGAMENTO: _____
VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Cidade – UF, de de

.....
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2023
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III
DECLARAÇÃO (Modelo)

A
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2023.

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666.93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho no turno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis ano, em qualquer trabalho, podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 – DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93m, Art. 3 2, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 – DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e data.
NOME
ASSINATURA
CARGO
Representante legal do proponente.

OBS.: as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.

EDITAL DE LICITAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2023.
TIPO: MENOR PREÇO**

DECLARAÇÃO (Modelo)

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2023.

PROPONENTE:

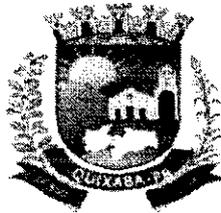
CNPJ:

1.0 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação n o Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e data
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBS.: A declaração deverá ser elaborado em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO PMQ Nº /2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXABA – ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Constitucional o **Sra. Cláudia Macário Lopes**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF nº 980.443.114-91, residente à rua Janúncio Candeia, 46, centro - Quixaba - PB, do outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa, _____, CNPJ Nº _____, localizado à rua: _____ nº _____, Bairro: _____, cidade/UJF _____, sendo neste ato representado pelo Sr(a) _____, residente e domiciliado na cidade de _____. E perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço mecânicos de manutenção de frota para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, de acordo com os critérios estabelecidos nas descrições contidas na proposta aprovada.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

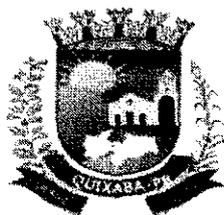
- 2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento dos serviços de mecânica descrito na cláusula anterior, a importância global de serviços de **R\$** (.....).
- 2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou da qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.
- 2.3. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da nota de empenho, mediante emissão da notas fiscais e a tramitação do processo para instrução e liquidação, em casos que se aplique.
- 2.4. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

Este contrato terá prazo de _____ meses a partir da sua assinatura, com vencimento para/...../....., podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

- 4.1. Os Serviços descrito (s) no objeto desta licitação (ANEXO I – Termo da Referência), deverão ser feitos no estabelecimento da Contratada.
- 4.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os serviços prestados no setor solicitado do município.
- 4.3. Somente serão aceitos os serviços que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido no subitem supra e tenham sido objeto da vitória e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou a quantidade indicada no cronograma referido no item
- 4.4.1. Será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o serviço, sem qualquer ônus para a administração.
- 4.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do serviço adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).
- 4.6 - O reparo tem que ser feito no raio de 20 KM de distância da sede do município e o que passar o reboque é por conta da empresa contratada.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro corrente: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1016 Implantação e Estruturação do bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital da licitação.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da lei nº 8.666/93;
- g) Fornecer de forma impressa ou por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis da data da solicitação de fornecimento de peça ou serviço, ou sempre que solicitado, o respectivo valor na “Tabela Oficial de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes”.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou da força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo do PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB (PB), aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- 7.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 7.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo se decorrente da motivo da força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- 7.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da comarca a quem pertencer o município de Patos Estado da Paraíba, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias da igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixaba/PB, de de 2023.

.....
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____